

PROCESSO Nº P002572/2017
CONTRATO Nº 048/2017-SECOMP

CONTRATO Nº 048/2017-SECOMP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**/Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – Ceará, CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado **PMS e/ou CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado nesta Cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME**, estabelecida à Av 13 de Maio, 1116, Sala 708 e 709, Bairro de Fátima, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.040-530, inscrita no CNPJ sob nº 14.582.607/0001-31, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o **Sr. MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CNH 01101203347 DETRAN-CE e CPF nº 724.039.343-72, residente e domiciliado à Rua Bruno Porto, nº 600, Apt 2202-B, Bairro Parque Iracema, Fortaleza, Estado do Ceará, CEP.: 60.824-010, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2017-SECOMP/CPL** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017-SECOMP/CPL** e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO SISTEMA VIÁRIO do Município de Sobral/Ceará**, de acordo com especificações contidas nos anexos, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência ao caderno de encargos do DER e às Normas da ABNT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 221.129,40 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos), a ser pago com recurso orçamentário do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária: 2501.15.451.0108.2212.3.3.903900.01.01.01.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão – obrigatoriamente – se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria 077/2017-SECOMP de 19 de junho de 2017, publicada no DOM na mesma data, que normatiza dentre outras coisas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de medição encaminhado pela Empresa contratada.

5.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

5.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

5.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APRESTAÇÃO DOS TRABALHOS

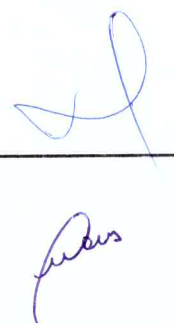
6.1 Todos os documentos deverão obedecer às normas de apresentação da ABNT. Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato AutoCAD utilizando-se as escalas adequadas para perfeita compreensão dos projetos. Deverão ser entregues em 01 (uma) vias em papel sulfite, em formato padrão “A Zero” ou “A Um”, ou em formato que melhor se adéque ou de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, com indicação dos seguintes dados:

Objeto do desenho ou planta;

Razão social da Contratada;

Razão social do Contratante;

Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;





Nome do desenhista;

Nome do arquivo digitalizado em Auto CAD;

Escala;

Data de produção do desenho ou arquivo e número da Revisão;

Deverá seguir o padrão de carimbo fornecido pelo CONTRATANTE.

6.2. Todos os textos atinentes ao anteprojeto, ao projeto executivo e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel "A Quatro" e entregues ao CONTRATANTE, em um via, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA e da habilitação específica.

6.3. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE CD-Rom em que deverão estar gravados todos os arquivos gerados (desenhos, maquetes, memoriais etc).

6.4. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos do projeto executivo, não eximem a CONTRATADA de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT.

6.6. Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos.

6.7. Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos projetos.

6.8. Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

6.9. As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel, em papel A4.

6.10. Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos deverão estar compatibilizados com os demais projetos.

6.11. As memórias de cálculos dos projetos farão parte integrante dos mesmos, devendo apresentar-se de forma clara e ordenada a fim de possibilitar a análise por parte dos técnicos do CONTRATANTE.

6.12. Os orçamentos e Especificações serão apresentados em meio magnético além de 1 (uma) original impresso em papel A4, devidamente encadernado pelo autor.

6.13. Todos os componentes do Projeto além dos desenhos técnicos, ilustrações e eventuais anexos, deverão conter e apresentar memorial descritivo, especificações de materiais, orçamentos, cronogramas de execução, textos e desenhos, segundo NORMAS DA ABNT.

6.14. Os Projetos, contendo desenhos e textos, deverão ser apresentados em meio digital gravado em CD-ROM, sendo os textos em Winword e as plantas e desenhos em AutoCad, Corel Draw, Adobe (PDF) ou software similares, dentro de normas acordadas, acompanhados de duas vias originais impressas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Os documentos técnicos (desenhos e textos) produzidos em cada fase de elaboração do trabalho deverão ser submetidos à avaliação do CONTRATANTE e nos prazos preestabelecidos contratualmente.

7.2 A análise dos projetos pelo CONTRATANTE será feita em conformidade com as condições estabelecidas nesta especificação de serviços, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos aceitos nas etapas anteriores do projeto.

7.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de exigir modificação dos projetos executivos, tanto antes do início das obras como durante sua execução.

7.4 Sempre que as modificações citadas no item acima implicarem na execução de serviços não previstos no contrato, cumpre a CONTRATADA comunicar esse fato ao CONTRATANTE antes de sua execução e submeter proposta de serviços para exame e aprovação.

7.5 O CONTRATANTE informará à CONTRATADA, em tempo hábil, a decisão de modificação do Projeto Executivo, para que não haja atraso na execução dos serviços. Alterações de Projetos já entregues acarretará aditivo de valor e prazo a ordem de serviço que deu origem.

7.6 Em cada caso previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Se o desenho for considerado “aprovado”, a CONTRATADA poderá dar andamento ao mesmo;
- b) Se o desenho for considerado “aprovado com restrições” a CONTRATADA deverá dar andamento ao mesmo. Paralelamente, deverá enviar cópias em papel sulfite com as modificações indicadas ao CONTRATANTE, para nova análise;
- c) Se o desenho for considerado “não aprovado”, a CONTRATADA deverá preparar outra versão, de acordo com as instruções do CONTRATANTE e submetê-la a nova análise.

7.7 Após a aprovação dos documentos, deverão ser enviadas ao CONTRATANTE, 1 (uma) cópias em papel sulfite e uma em meio magnético. A aprovação dos desenhos pelo CONTRATANTE, não eximirá a

CONTRATADA de suas responsabilidades no projeto executivo.

7.8 A aprovação dos documentos técnicos produzidos em cada fase, devidamente formalizados pelo CONTRATANTE, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da fase subsequente.

7.9 O tempo que for consumido pela CONTRATADA para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos a nova avaliação, não suspendem nem interrompem o prazo para execução do serviço contado a partir da ordem de serviço.

7.10 O aceite dos documentos técnicos produzidos em cada fase, devidamente formalizados pelo CONTRATANTE, através da lavratura de Termo de Aprovação, é condição indispensável para a realização do competente pagamento.

7.11 O CONTRATANTE poderá convocar a presença de representante da CONTRATADA, bem como de responsável (eis) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede do CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua

culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) horas contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SECOMP, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao FISCAL/GESTOR, na pessoa da **Sra. Melissa Sousa, CPF 792.287.713-72**, servidora desta SECOMP, entre outras atribuições: planejar, fiscalizar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

10.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;



- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado das medidas;
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes na documentação anexa;
- s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra e/ou serviço;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

10.3. Cabe ao CONTRATANTE requerer a substituição de profissionais se julgar necessário para o melhor desenvolvimento dos serviços.

10.4. Todos os projetos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes no País, com registro de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

10.5. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA para cada Ordem de Serviço o cronograma de atividades ou prazo de execução dos serviços, ilustrados, quando necessário, com diagramas de barras e gráficos das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto desta Licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;

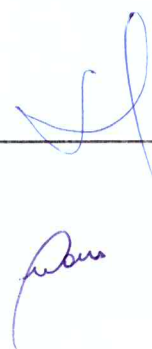
b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.



12.3. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

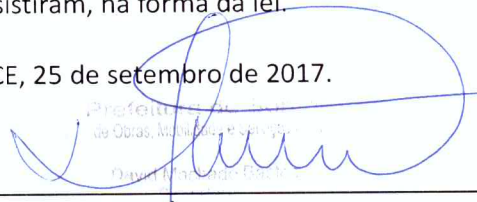
13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

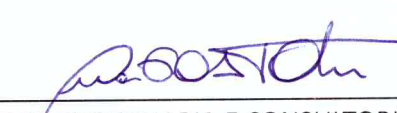
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral-CE, 25 de setembro de 2017.



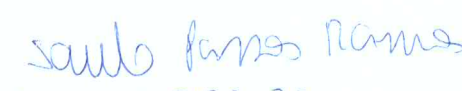
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE OBRAS, MOB. E SERV. PÚBLICOS
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

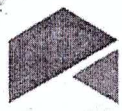


CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME
MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 813.096.943-20
Assinatura: 

Nome: 
CPF: 958.616.903-72
Assinatura: 



certare
engenharia e consultoria



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017 – SECOMP/CPL
PROCESSO Nº P002572/2017

ANEXO V - CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras do Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 016/2017-SECOMP/CPL**, pelo preço global de **R\$ 221.129,40 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, com prazo de execução de doze meses corridos. A Tabela apresentada a seguir apresenta as especificações do objeto, com os respectivos quantitativos e valores unitários.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	BDI (24,23%)	VALOR TOTAL
1	Auditoria de Segurança Viária	und	6	R\$ 1.000,00	R\$ 242,30	R\$ 7.453,80
2	Análise de Capacidade e Simulação de Tráfego	Ponto	6	R\$ 3.000,00	R\$ 726,90	R\$ 22.361,40
3	Estudos de tráfego (Circulação e cicloviário)	km	30	R\$ 1.900,00	R\$ 460,37	R\$ 70.811,10
4	Projeto de Sinalização Viária	Km	30	R\$ 2.500,00	R\$ 605,75	R\$ 93.172,50
5	Projeto / Atualização Semafórica	Ponto	20	R\$ 1.100,00	R\$ 266,53	R\$ 27.330,60
TOTAL GERAL						R\$ 221.129,40

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. **MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 01101203347 expedida em 11/02/2000, Órgão Expedidor Detran CE e CPF nº 724.039.343-72, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



Marcus Vinicius Teixeira de Oliveira
Sócio-Diretor / Representante Legal

Engenheiro Civil – CREA-CE nº 13383 RN-CONFEA 060774438-3
RG nº 01101203347 | CPF/MF nº 724.039.343-72

E-mail: diretoria@certare.com.br | CNPJ/MF da empresa: 14.582.607/0001-31

+55 85 3231.3992

Av. Treze de Maio, 1116, sl 708 e 709
Bairro de Fátima Fortaleza CE Brasil

www.certare.com.br
contato@certare.com.br



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 02 de outubro de 2017

Ano I, Nº 159

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2017 – SECOMP –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, representado pelo Sr. Marcus Vinícius Teixeira de Oliveira. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos de trânsito no âmbito do sistema viário do Município de Sobral. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 016/2017-SECOMP/CPL. **VALOR:** 221.129,40 (Duzentos e vinte e um mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** MELISSA SOUSA. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do Contrato no DOM. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – MARCUS VINÍCIUS TEIXEIRA DE OLIVEIRA – representante da CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, Sobral, 02 de outubro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
PROCESSO: NºP006537/2017 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2017 - SDHAS. **OBJETO:** Contratação de 03 (três) vagas do curso de capacitação sobre "Regularização Fundiária Urbana-Tudo sobre as alterações da nova Lei nº13.465 de 11 de julho de 2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.08.122.0426. 2256.33903900. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso II, Art. 13, inciso VI e Art. 26, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** HABITA EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.181.038/0001-00. **RATIFICAÇÃO:** Exmo. Sr. Júlio César da Costa Alexandre-Secretário da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Sobral. Sobral/CE, 02 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL SMS Nº 16/2017 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 16/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017 RESOLVE: I.CONVOCAR os candidatos aprovados como classificados abaixo transcritos, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 03 a 05 de outubro de 2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. INFORMAR que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo

elencada (2 vias de cada). a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)RG; e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Diploma de Graduação; h)Carteira de Reservista; i)Certidão de Nascimento ou Casamento; j)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k)Comprovante de Residência l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Título de Especialização ou Residência de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 02 de outubro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.

CATEGORIA/FUNÇÃO: CÓDIGO 03- NUTRIÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANILSA MENDES DE SOUSA	1ª CLASSIFICADA

CATEGORIA/FUNÇÃO: CÓDIGO 04- Psicologia	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
VALDIANE ARAGÃO SILVA	1ª CLASSIFICADA

CATEGORIA/FUNÇÃO: CÓDIGO 05- Farmácia	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
NILCIRLANDIA PEREIRA GOMES	1ª CLASSIFICADA

CATEGORIA/FUNÇÃO: CÓDIGO 06- Fisioterapia	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
YANARA LINHARES ARAGÃO	1ª CLASSIFICADA
KARLA LIMA ARAGÃO	2ª CLASSIFICADA

ANEXO I FICHA CADASTRAL CADASTRO DE SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR:		FOTO
MAT	DATA DE ADMISSÃO	EMAIL
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO
CIDADE	CEP	FONE
PAI	CEL	
MÃE		
NASC	SEXO	EST. CIVIL
IDENTIDADE Nº	ORG. EXP.	DATA EMIS.
CPF	PIS/PASEP	DATA EMIS.
CTPS Nº	SERIE	VIA
RESERVISTA		
TÍTULO ELEIT.	ZONA	SEÇÃO
GRAU DE INSTRUÇÃO		
Primário incom.	2º grau incom.	Pós-graduação
Primário comp.	2º grau comp.	Maestrado
1º grau incom.	Superior incom.	Doutorado
1º grau comp.	Superior comp.	
FORMA DE ADMISSÃO		
Cart. Assinada	Concursado	Cargo Comiss.
PORTARIA DE ADMISSÃO Nº	ATO Nº	
CARGO	FUNÇÃO	
SECRETARIA ONDE É LOTADO(A)		
SETOR		
RG/RG	NOME	PARENTESCO
		CÔNJUGE
		DATA DE NASCIMENTO

*Assinale com um 'X' os dependentes que constarão como dependentes do imposto de Renda.

OBS. AGENCIA BANCÁRIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO _____

Assinatura _____ DATA ____/____/____